



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

Processo Administrativo: 83/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de prestação de serviços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 14 de agosto de 2025

Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: aberto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação por 12 (doze) meses de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e:

ITEM	Descrição dos Serviços	UNID	Quantidade	Valor estimado
01	Locação por 12 (doze) meses de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular	Serviços	12 Meses	R\$ 22.924,32





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

	de alta performance			
--	---------------------	--	--	--

1.2. O valor estimado total para contratação é de R\$ 22.924,32 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quando às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica adotado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.7. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021
- 3.10.** Caso o sistema eletrônico não disponibilize campo próprio para emissão de declaração nos termos do subitem anterior, deverá o fornecedor no cadastramento da proposta inicial ou na fase de habilitação assinar e apresentar o Termo de Aceitação conforme Anexo III deste Aviso.
- 3.11.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável pelo certame poderá negociar condições mais vantajosas.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, caso houver, o agente responsável pelo certame verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos demais itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, e poderá realizar consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances:

- a) **Habilitação jurídica:** Item 8, Subitem 8.2.1 do Anexo I – Termo e Referência deste Aviso de Contratação Direta;
- b) **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Item 8, Subitem 8.2.2 do Anexo I – Termo e Referência deste Aviso de Contratação Direta;

- 6.2.** A habilitação dos fornecedores poderá ainda ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

não constantes do SICAF, poderá o fornecedor ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- b) Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexos

9.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Aceitação;

Observação: Os anexos podem ser encontrados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré ou solicitados pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 07 de agosto de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Agente de contratação

O presente aviso foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela AGU em 24 de abril de 2024, às 09:17, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-r/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: agosto/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000

Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Número do Processo:

83/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na locação de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance. A instalação será destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com o objetivo de garantir conectividade contínua durante deslocamentos institucionais, especialmente em áreas com infraestrutura limitada de telecomunicações.

A Câmara possui uma caminhonete própria, Toyota Hilux, ano 2019, placa NDP-6982, a qual será equipada com o referido equipamento.

A contratação abrange a locação dos equipamentos necessários, incluindo o kit de antena plana de alta performance para uso veicular, bem como os materiais e a mão de obra especializada para a instalação, configuração e operacionalização do serviço, por empresa autorizada pela Anatel para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

O objetivo é garantir uma conexão de alta qualidade, que permita o acesso contínuo a sistemas institucionais, realização de videoconferências, comunicação em tempo real entre equipes e a execução eficiente das atividades administrativas e legislativas, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, mesmo fora de sua sede.

1.2 DO SERVIÇO DE NATUREZA COMUM

A natureza da contratação é de serviço comum, com a prestação contínua e regular de manutenção preventiva e corretiva do sistema de internet via satélite, instalado por meio de uma antena plana de alta performance no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Trata-se de serviço essencial para garantir a eficiência, a durabilidade e a segurança operacional do sistema de conectividade móvel. A manutenção tem por finalidade a prevenção de falhas no equipamento de comunicação via satélite, a mitigação de custos decorrentes de reparos emergenciais e a garantia de que o veículo oficial permaneça em condições operacionais adequadas para prover suporte tecnológico durante as atividades institucionais realizadas em campo, contribuindo, assim, para a efetividade e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos fora da sede da Câmara Municipal.

1.3 DO PRAZO DO CONTRATO

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000

Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente. A antenna será instalada na caminhonete Toyota Hilux, ano 2019, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, a qual se encontra em funcionamento.

Durante esse período, a empresa contratada deverá prestar os serviços de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva do link de internet via antenna satelital de alta performance, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada será responsável por garantir a qualidade, regularidade e disponibilidade dos serviços sempre que solicitados pela Administração, assegurando a estabilidade e a continuidade da conectividade móvel.

A empresa deverá utilizar equipamentos adequados, mão de obra especializada e respeitar todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo a eficiência e a segurança operacional do sistema de conectividade no veículo oficial da Câmara Municipal.

1.4 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A prorrogação deste contrato poderá ocorrer caso seja necessária a continuidade dos serviços, respeitando o limite de prorrogação estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a necessidade e o cumprimento das condições contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Termo foi fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluiu pela viabilidade da contratação da locação da solução de fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O ETP evidenciou a necessidade de garantir conectividade contínua, estável e segura no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, considerando a importância de comunicação eficaz durante os deslocamentos realizados para o exercício das funções institucionais.

A escolha da tecnologia LEO justifica-se por sua baixa latência, cobertura ampla mesmo em áreas remotas e maior estabilidade da conexão móvel, características ideais para o uso veicular em regiões de difícil acesso.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de link de acesso à internet via satélite, utilizando tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, é fundamentada na necessidade de garantir conectividade contínua, estável e segura durante deslocamentos e atividades externas, essenciais para o pleno funcionamento das ações administrativas e legislativas fora da sede institucional.

2.2.2 O acesso à internet no veículo oficial é fundamental para assegurar a comunicação em tempo real, o acesso remoto a sistemas digitais, a transmissão de dados e a realização de atividades operacionais em campo, promovendo maior eficiência, mobilidade e segurança nas ações desenvolvidas pela Câmara Municipal.

2.2.3 A escolha por uma empresa especializada visa garantir que a instalação do kit de antena plana de alta performance seja realizada de acordo com as normas técnicas e regulatórias vigentes, assegurando a qualidade da conexão, a segurança dos dados transmitidos e a compatibilidade com o veículo utilizado.

2.2.4 A presente contratação atende à necessidade de proporcionar uma solução tecnológica de conectividade móvel, que minimize riscos de interrupções no acesso à internet em áreas remotas ou com infraestrutura de telecomunicação limitada, assegurando que as atividades institucionais possam ser mantidas com regularidade, mesmo fora do perímetro urbano.

2.2.5 A demanda está alinhada com as exigências legais e regulamentares relativas à modernização da administração pública e ao uso eficiente de recursos tecnológicos, garantindo à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO um suporte adequado às suas funções institucionais com base em inovação, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo a locação de solução tecnológica especializada, compreendendo a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva do link de internet via satélite, por meio de uma antena plana de alta performance, a ser instalada no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. O contrato incluirá o fornecimento, eventual substituição e reparo dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A solução contratada visa garantir conectividade estável, segura e contínua para o referido veículo, assegurando comunicação eficiente e acesso aos sistemas institucionais durante atividades externas, especialmente em regiões com cobertura limitada ou inexistente de redes móveis.

A execução dos serviços abrangerá as seguintes atividades: instalação e configuração do equipamento de antena plana, realização de manutenções preventivas periódicas conforme especificações técnicas, atendimento corretivo imediato para reparos e substituição de peças ou

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000

Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

componentes defeituosos, além do suporte técnico necessário para garantir a operação ininterrupta do serviço de internet via satélite.

TABELA II		
TIPO DE MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIOS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Verificação periódica da antena veicular (estrutura, conectores, fixação e sinal), limpeza dos componentes e testes de conectividade.	Reduz riscos de falhas em campo, aumenta a vida útil dos equipamentos e garante o desempenho contínuo da conexão.
MANUTENÇÃO CORRETIVA	Substituição ou reparo de componentes danificado (modem, cabos, antena), refiguração de sistema em caso de perda de sinal.	Restaura rapidamente o funcionamento do sistema, assegura a continuidade do serviço e evita interrupções nas atividades institucionais.

A adoção dessa solução tecnológica tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, minimizando riscos de falhas na conectividade e garantindo condições adequadas para que servidores e vereadores desempenhem suas funções com eficiência, mesmo em locais remotos.

O planejamento e a execução das manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, contribuem para a redução de custos com reparos emergenciais e para a ampliação da vida útil dos sistemas de comunicação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a administração pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21).

4.1 DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE

4.1.1 A prestação dos serviços de telecomunicações via satélite deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo acesso à internet de qualidade para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

4.1.2 A CONTRATADA se obriga a:

4.1.3 Prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, garantindo acesso à internet de qualidade para as atividades administrativas e legislativas da CONTRATANTE;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- 4.1.4 Realizar a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, bem como fornecer link de internet via satélite com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), assegurando velocidade e estabilidade de conexão;
- 4.1.5 Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de falhas e manutenção dos equipamentos, minimizando o tempo de interrupção dos serviços;
- 4.1.6 Garantir que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando segurança e eficiência no uso;
- 4.1.7 Adotar medidas imediatas e sem ônus adicional à CONTRATANTE em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, com vistas ao pronto restabelecimento do acesso à internet;
- 4.1.8 Registrar toda e qualquer intervenção técnica, informando data, motivo e solução aplicada, bem como comunicar formalmente à CONTRATANTE e manter histórico acessível;
- 4.1.9 Realizar instalações e manutenções com mínimo impacto à rotina da CONTRATANTE, de forma a não comprometer as atividades institucionais;
- 4.1.10 Cumprir normas ambientais e diretrizes de sustentabilidade, adotando práticas adequadas de descarte de resíduos eletrônicos;
- 4.1.11 Realizar a instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, com garantia de funcionalidade plena do sistema;
- 4.1.12 Apresentar relatórios periódicos de desempenho, informando qualidade da conexão e intervenções realizadas;
- 4.1.13 Responder integralmente por danos causados ao veículo da CONTRATANTE durante instalação e operação, inclusive civil e administrativamente;
- 4.1.14 Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução contratual, nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.15 Submeter-se às penalidades dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento parcial ou total;
- 4.1.16 Observar rigorosamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob pena de rescisão contratual;
- 4.1.17 Submeter-se à fiscalização de servidor ou comissão designada como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.18 Garantir a continuidade dos serviços mesmo diante de eventual inadimplência da CONTRATANTE por até 90 (noventa) dias, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.19 Manter os serviços e equipamentos atualizados com as inovações tecnológicas disponíveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.1.19 Apresentar relatórios técnicos regulares e garantir a segurança e confidencialidade das informações transmitidas, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

4.1.20 Permitir reajuste anual conforme índice definido em edital (ex.: IPCA) e reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.21 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a legislação vigente;

4.1.22 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, treinamento básico aos servidores indicados pela CONTRATANTE, para correta utilização do sistema e acompanhamento das funcionalidades;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Disponibilidade e Qualidade do Serviço

5.1.1 Garantir a disponibilização contínua e estável do link de acesso à internet via satélite em baixa órbita (LEO) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, assegurando conexão de alta qualidade e desempenho adequado durante as atividades externas realizadas pela instituição.

5.1.2 Assegurar que os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico da antena contratada sejam realizados com qualidade e por profissionais qualificados, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

5.2. Economicidade e Transparência

5.2.1 Obter a melhor relação custo-benefício na contratação do serviço, com valores compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com os princípios da administração pública.

5.2.2 Garantir a transparência na execução do contrato, com registros claros das atividades realizadas, controle de execução e gestão contratual eficiente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.3. Rastreabilidade e Controle

5.3.1 Manter registro sistemático de todas as atividades de instalação, manutenção e suporte técnico da antena, com data, horário, identificação do equipamento e do profissional responsável pela execução.

5.3.2 Disponibilizar relatórios periódicos à fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento e a avaliação contínua dos serviços prestados.

5.4. Atendimento às Necessidades da CONTRATANTE

5.4.1 Assegurar que a instalação e a configuração da antena locada, bem como do link de acesso à internet via satélite, sejam realizadas de forma imediata, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

5.4.2 Garantir a disponibilização de canal de comunicação acessível para atendimento de dúvidas, orientações e solução de eventuais problemas, com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência da locação.

5.5. Cumprimento Integral das Obrigações Contratuais

5.5.1 Cumprir todas as exigências técnicas e legais relativas à prestação dos serviços, incluindo a observância das normas de segurança e proteção de dados.

5.5.2 Garantir que os equipamentos e materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e sejam devidamente configurados e mantidos em pleno funcionamento.

5.6. Satisfação da CONTRATANTE

5.6.1 Promover a satisfação da Câmara Municipal quanto à qualidade do acesso à internet fornecido, garantindo conectividade estável e suporte técnico eficiente.

5.6.2 Adotar mecanismos de escuta e avaliação contínua, permitindo o aprimoramento do serviço com base no feedback da Administração contratante.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1.1 O contrato de locação da antena deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115, caput, da referida lei.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, sendo tais ocorrências devidamente registradas por meio de simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).

6.1.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

6.1.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Antes da liberação do pagamento de qualquer nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, deverá ser verificada a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 O fiscal e o gestor do contrato serão responsáveis pela conferência de cada nota fiscal apresentada, verificando a conformidade dos valores e a efetiva execução dos serviços contratados antes de autorizar o pagamento.

6.2.2 A avaliação da execução do objeto seguirá os critérios estabelecidos neste item. O pagamento poderá ser redimensionado conforme os indicadores estabelecidos, nos seguintes casos:

- a) Caso a contratada não atinja os resultados esperados, não execute ou execute as atividades contratadas com qualidade inferior à exigida;
- b) Caso a contratada utilize materiais ou recursos humanos em desacordo com as exigências contratuais, ou em quantidade ou qualidade inferiores às previstas.

7. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

7.1. 7.1. Medição dos Serviços

7.1.1. A medição dos serviços de fornecimento e instalação do link de internet via satélite será realizada pelo fiscal do contrato, garantindo que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Documentação para Pagamento

7.2.1. A contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada de relatório detalhado contendo:

- a) Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e compatível com os valores contratados;
- b) Relatório técnico de medição dos serviços, assinado pelo responsável da contratada pelo fiscal do contrato;
- c) Comprovação da regularidade fiscal, incluindo:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (CRFM);

Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (CRFE).

7.3. Validação e Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado apenas após a conferência e aprovação dos serviços executados e da documentação apresentada pelo fiscal do contrato.

7.3.2. Caso sejam identificadas inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4. Forma e Prazo de Pagamento

7.4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a emissão da nota fiscal, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo estipulado no contrato, contado a partir da aprovação da documentação exigida e da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

7.4.2. O prazo do pagamento será de até 30 dias.

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

7.4.2. O pagamento poderá ser reduzido proporcionalmente nos seguintes casos:

- a) Não execução total ou parcial dos serviços contratados;
- b) Execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas;
- c) Descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, salvo justificativa aceita pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Procedimento de Seleção

8.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a economicidade do processo.

Art. 48. I, LCP 123 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.2. Deverá ser exigido do fornecedor os seguintes documentos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa Física: A Célula De Identidade Ou Documento Equivalente Que, Por Força De Lei, Tenha Validade Para Fins De Identificação Em Todo O Território Nacional;
- b) Para O Empresário Individual (EI): Inscrição No Registro Público De Empresas Mercantis, A Cargo Da Junta Comercial Da Respectiva Sede.
- c) Para O Microempreendedor Individual (MEI), O Certificado Da Condição De MEI (CCMEI);
- d) Para A Sociedade Empresária Ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição Do Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social No Registro Público De Empresas Mercantis, A Cargo Da Junta Comercial Da Respectiva Sede, Acompanhada De Documento Comprobatório De Seus Administrador
- e) Para A Sociedade Simples: Inscrição Do Ato Constitutivo No Registro Civil De Pessoas Jurídicas Do Local De Sua Sede, Acompanhada De Documento Comprobatório De Seus Administradores;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

f) Para Sociedade Cooperativa: Ata De Fundação E Estatuto Social Em Vigor Com As Respectivas Alterações, Registrado Na Junta Comercial Ou Inscrito No Registro Civil Das Pessoas Jurídicas Da Respectiva Sede, Acompanhado Da Ata Que O Aprovou; Certificado De Registro Da Cooperativa Na Organização Das Cooperativas Brasileiras (OCB) Ou Na Entidade Estadual, Se Houver; Ata Da Assembleia De Eleição Do Órgão De Administração Com Mandato Vigente; Regimento Dos Fundos Instituídos Pelos Cooperados, Com A Ata Da Assembleia Que Os Aprovou; Editais De Convocação Das Três Últimas Assembleias Gerais Extraordinárias; Três Registros De Presença Dos Cooperados Que Executarão O Contrato Em Assembleias Gerais Ou Nas Reuniões Seccionais; Ata Da Sessão Que Os Cooperados Autorizaram A Cooperativa A Contratar O Objeto Da Licitação; Demonstrativo De Atuação Em Regime Cooperado, Com Repartição De Receitas E Despesas Entre Os Cooperados. As Cooperativas De Trabalho, Além De Apresentar Esses Documentos, Devem Comprovar Que O Objeto Da Licitação Se Enquadra Nos Serviços Especializados Constantes Do Objeto Social Da Cooperativa

g) Para Sociedade Empresária Estrangeira Com Atuação Permanente No País: Portaria De Autorização De Funcionamento No Brasil, Publicada No Diário Oficial Da União E Arquivada Na Junta Comercial Da Unidade Federativa Onde Se Localizar A Filial, Agência, Sucursal Ou Estabelecimento, A Qual Será Considerada Como Sua Sede, Conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

1) As Demais Exigências De Habilitação Serão Atendidas Mediante Documentos Equivalentes, Acompanhados De Tradução Para O Português, Salvo Se Comprovada A Inidoneidade Da Entidade Emissora. A In – Seges/Me 73/2022 Estabeleceu Que Os Documentos Poderão Ser Inicialmente Apresentados Em Tradução Livre, Sendo A Tradução Juramentada Exigida Somente Para Fins De Assinatura Do Contrato; E A Solicitação De Registro Perante A Entidade Profissional Competente No Brasil, Quando Cabível, Também Deverá Ser Comprovada No Momento Da Assinatura Do Contrato

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável.
- c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas).
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração de que não emprega menor em situação irregular, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Justificativa para a Não Exigência da qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo assegurar que o contratado possua capacidade operacional para executar o objeto com a qualidade necessária. No entanto, no presente caso, optou-se pela não exigência da comprovação formal de qualificação técnica, considerando os seguintes aspectos:

1. Natureza padronizada e de baixa complexidade da solução – embora se trate de tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), o objeto da contratação refere-se à aquisição com fornecimento e instalação de equipamentos previamente configurados e de uso comum no mercado, com procedimentos técnicos padronizados e instruções operacionais fornecidas pelos próprios fabricantes.
2. Ampla oferta no mercado nacional – a locação de link de internet via satélite com tecnologia LEO já é amplamente disponibilizada por operadoras autorizadas e empresas especializadas em conectividade, não exigindo conhecimentos técnicos avançados para a instalação e ativação dos equipamentos, desde que respeitados os requisitos mínimos de infraestrutura e funcionamento.
3. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com formalização por meio de Nota de Empenho, execução imediata e sem riscos operacionais prolongados, o que reduz a complexidade contratual e os riscos associados à execução.
4. Evita ônus excessivo e amplia a competitividade – a exigência de atestados de capacidade técnica ou comprovações formais poderia restringir desnecessariamente a participação de fornecedores, sem representar garantia adicional relevante para a qualidade do fornecimento. Ao eliminar essa exigência, amplia-se a competitividade, favorecendo os princípios da economicidade, simplicidade e eficiência da contratação pública.

Diante do exposto, a dispensa da exigência de qualificação técnica específica mostra-se plenamente justificável, sem prejuízo à legalidade, à segurança da contratação ou à adequada entrega e instalação do objeto.

Justificativa para a Não Exigência de Balanço Econômico

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A exigência de balanço econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade aferir a saúde financeira da empresa contratada, especialmente em contratações de maior vulto, complexidade técnica ou execução continuada. Contudo, no presente caso, optou-se pela não exigência deste requisito, com base nos seguintes fundamentos:

1. Objeto de valor reduzido e execução simplificada – trata-se da aquisição com locação, instalação e manutenção de link de acesso à internet via satélite (LEO), um objeto padronizado, de execução técnica simples, com instalação pontual e imediata, sem previsão de continuidade operacional ou vínculo contratual de longo prazo.
2. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com formalização por meio de Nota de Empenho e execução dentro do mesmo exercício financeiro, não gerando compromissos futuros ou dependência econômica continuada com o contratado.
3. A apresentação de balanço econômico-financeiro para contratações dessa natureza representaria um ônus desnecessário ao fornecedor, podendo restringir a participação de pequenas empresas e prestadores locais, além de contrariar os princípios da razoabilidade, simplicidade e celeridade processual.

Dessa forma, a não exigência de balanço econômico-financeiro está plenamente justificada, considerando o tipo, o valor e a forma de execução do objeto contratado, sem comprometer a legalidade, a competitividade, a transparência ou a segurança jurídica da contratação pública

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Anexo II – Mapa de Cotação, considerando os valores praticados por fornecedores pesquisados por meio da internet e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa metodologia está em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as estimativas de preços devem refletir o mercado, garantindo economicidade e eficiência no processo de contratação.

O valor estimado para a contratação da antena plana de alta performance foi definido em R\$ 22.924,32 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme as necessidades técnicas da Câmara Municipal de Nova Mamoré. Esse valor foi obtido a partir de cotações amplamente pesquisadas, proporcionando uma referência de mercado confiável e transparente. As informações detalhadas encontram-se no Anexo II – Mapa de Cotações.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Diante desse cenário, as cotações recebidas foram analisadas e atendem aos requisitos estabelecidos no processo, assegurando transparência, legalidade e economicidade na definição do valor estimado.

9.1. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Mapa de Preços:

Para a contratação de locação de antena plana de alta performance destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré, foi realizado um levantamento de preços com base em pesquisas efetuadas pela internet e por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo fornecedores especializados nesse tipo de serviço.

A escolha dessa metodologia justifica-se pela ausência de fornecedores locais para esse serviço específico, sendo necessária a consulta a fontes externas confiáveis e atualizadas. A utilização do PNCP e da internet amplia a base de pesquisa, possibilitando maior competitividade e melhor adequação técnica e financeira da proposta. Esse procedimento assegura que a contratação ocorra de maneira eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cálculo do Valor Médio:

Foi aplicada a média aritmética dos valores obtidos durante o levantamento de preços, resultando no valor estimado de R\$ 22.924,32 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme demonstrado no Mapa de Preços (Anexo II).

9.2. JUSTIFICATIVA LEGAL

A fundamentação para a estimativa de valor da contratação está amparada no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações devem ser precedidas de estimativas baseadas em preços de mercado, sendo recomendada a pesquisa junto a fornecedores locais, regionais ou por meios eletrônicos. A adoção da pesquisa via internet e PNCP garante maior abrangência, competitividade e adequação dos valores às condições do mercado atual, assegurando transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

9.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE

Os documentos que fundamentam a estimativa de valor, incluindo o relatório de cotações detalhado no Mapa de Preços (Anexo II deste Termo de Referência), serão devidamente anexados ao processo administrativo, garantindo rastreabilidade e conformidade com os princípios da publicidade, legalidade e economicidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste poder legislativo municipal.

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE:
01.0310001.2001 - MANUT. DAS ATIV. DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA

FICHA: 11

Nova Mamoré-RO, 12 de junho de 2025.

GABRIELLI DA SILVA FERREIRA

Comissão de Planejamento





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	TERMO DE REFERENCIA	12/06/2025

ID: 185066	Processo	Documento
CRC: 50D3ECC7		
Processo: 51-83/2025		
Usuário: GABRIELLI DA SILVA FERREIRA		
Criação: 12/06/2025 10:50:00	Finalização: 12/06/2025 10:50:00	

MD5: FB887B83BC579D6012C902E090319244
SHA256: 7D5DD579B3B4F1D8FBA534329AEC0E9F20E1AF53E0BB1BC770A099F620FA18AB

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 10:50:00
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	12/06/2025 10:50:00
---------------------------------------	---------------------

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE VEDA	16/06/2025 09:07:34
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	16/06/2025 10:10:41
ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	17/06/2025 13:12:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GABRIELLI DA SILVA FERREIRA	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	12/06/2025 11:03:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	KLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	12/06/2025 11:12:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	12/06/2025 11:12:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	CHEFIA DE GABINETE	12/06/2025 11:30:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			
	VALTER JUNIOR LUIZ COUTO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	12/06/2025 11:48:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185066 e o CRC 50D3ECC7.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

CNPJ: 04.393.492/0001-83

OBJETO: A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando levantamento de preços com o objetivo de contratar empresa especializada na locação e instalação de uma antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO).

O serviço deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo a instalação adequada em veículo oficial desta Casa Legislativa, garantindo conectividade estável e de alta velocidade durante deslocamentos e atividades externas.

A contratação visa atender à necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência e comunicação nas ações administrativas e legislativas realizadas em campo, especialmente em áreas com baixa cobertura de internet convencional.

FORNECEDOR: Novanet Multimidia Ltda

CNPJ: 18.669.690/0001-31

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QU AN T.	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO); INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA; COMISSIONAMENTO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL. O CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	01	R\$ 2.452,30	R\$ 29.427,60
VALOR TOTAL				R\$ 29.427,60





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

1. **FORMA DE ENVIO DA COTAÇÃO:** O ENVIO DA PROPOSTA DEVERÁ SER FEITO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO cpl@novamamore.ro.leg.br, OU ENTREGUE PRESENCIALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ. PARA QUAISQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM NÚMERO: 69 9 93418368 GABRIELLI SILVA.
2. **PRAZO PARA RESPOSTA:** 09/06/2025
3. **CONDIÇÕES GERAIS:** OS VALORES APRESENTADOS DEVERÃO INCLUIR TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS E QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 30 DIAS.** 09/07/2025
5. **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:** A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA E CARIMBADA POR REPRESENTANTE AUTORIZADO DA EMPRESA.

NOVA MAMORÉ/RO, 07 DE JUNHO DE 2025.

18.669.690/0001-31

NOVANET MULTIMIDIA LTDA

AL FLOR DO IPE, 3033 - SETOR 04
CEP: 76.873-416 ARIQUEMES RO

Matheus Henrique Basilio

ASSINATURA



ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

CNPJ: 04.393.492/0001-83

OBJETO: A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando levantamento de preços com o objetivo de contratar empresa especializada na locação e instalação de uma antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO).

O serviço deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo a instalação adequada em veículo oficial desta Casa Legislativa, garantindo conectividade estável e de alta velocidade durante deslocamentos e atividades externas.

A contratação visa atender à necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência e comunicação nas ações administrativas e legislativas realizadas em campo, especialmente em áreas com baixa cobertura de internet convencional.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO); INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA; COMISSIONAMENTO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL. O CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	01	2.378,00	28.788
VALOR TOTAL	28.788			





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

1. **FORMA DE ENVIO DA COTAÇÃO:** O ENVIO DA PROPOSTA DEVERÁ SER FEITO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO cpl@novamamore.ro.leg.br, OU ENTREGUE PRESENCIALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ. PARA QUAISQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM NÚMERO: 69 9 93418368 GABRIELLI SILVA.
2. **PRAZO PARA RESPOSTA:** 09/06/2025
3. **CONDIÇÕES GERAIS:** OS VALORES APRESENTADOS DEVERÃO INCLUIR TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS E QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 30 DIAS.**
(30) Trinta dias
5. **RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:** A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA E CARIMBADA POR REPRESENTANTE AUTORIZADO DA EMPRESA.

NOVA MAMORÉ/RO, 09 DE JUNHO DE 2025.

Antonio Baia Rosa Neto

ASSINADO POR: 29.400.532/0001-06

ANTONIO BAIÁ ROSA NETO
65304535200

R. TIRADENTES, 157, CONJUNTO MORAR MELHOR
CEP: 76.888-000 - MONTE NEGRO / RO





ORÇAMENTO

ELVEN SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE ELE

CNPJ: 57.128.149/0001-78 | (92) 99431-9049 | comercial@elvensat.com
R COLOMBO LADISLAU, 6 - CIDADE NOVA, Manaus/AM - 69095267

Cliente:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE	Data de Confirmação:	08/06/2025 19:35	Endereço:	AVENIDA DEZIDERIO DOMINGOS LOPES, 3040 / QUADRA01.11 DO SETOR 07 - JOAO FRANCISCO CLIMACO, Nova Mamoré/RO - 76857000
Inscrição Estadual:		Data do Pedido:	08/06/2025 19:39		
CPF/CNPJ:	04.393.492/0001-83	Representante:	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
Telefone:	(69) 99341-8368				

Informações de Logística

Endereço de entrega: AVENIDA DEZIDERIO DOMINGOS LOPES, 3040 / QUADRA01.11 DO SETOR 07 - JOAO FRANCISCO CLIMACO, Nova Mamoré/RO - 76857000

Detalhes do produto

LOCAÇÃO

Imagem	Produto	Quantidade	Período de locação	Qtde dias	Preço Unitário (R\$)	Desconto (R\$)	Total (R\$)	Reposição (R\$)	Datas de Locação
	KIT STARLINK VEICULAR	1	Mensal	-	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	a

COMPLEMENTOS DE LOCAÇÃO

Imagem	Produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto (R\$)	Total (R\$)
--------	---------	------------	----------------------	----------------	-------------

Sem complementos de locação

Valor total: R\$1.100,00

Observações

TEMPO DE CONTRATO: 12 MESES, VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 13.200,00 - PLANO DE DADOS INCLUSO- FORMA DE PAGAMENTO: FATURADO 30 DIAS - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS - PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE	Contratada: ELVEN SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO DE ELE CNPJ: 57.128.149/0001-78
--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

CNPJ: 04.393.492/0001-83

OBJETO: A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando levantamento de preços com o objetivo de contratar empresa especializada na locação e instalação de uma antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO).

O serviço deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo a instalação adequada em veículo oficial desta Casa Legislativa, garantindo conectividade estável e de alta velocidade durante deslocamentos e atividades externas.

A contratação visa atender à necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência e comunicação nas ações administrativas e legislativas realizadas em campo, especialmente em áreas com baixa cobertura de internet convencional.

FORNECEDOR: STARMOBI - ELIS NUNES FICOS

CNPJ: 53.425.960/0001-60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO); INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA; COMISSIONAMENTO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL. O CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

VAL OR TOT AL		R\$ 15.000,00
------------------------	--	------------------

1. FORMA DE ENVIO DA COTAÇÃO: O ENVIO DA PROPOSTA DEVERÁ SER FEITO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO cpl@novamamore.ro.leg.br, OU ENTREGUE PRESENCIALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ. PARA QUAISQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM NÚMERO: 69 9 93418368 GABRIELLI SILVA.

2. PRAZO PARA RESPOSTA: 09/06/2025

3. CONDIÇÕES GERAIS: OS VALORES APRESENTADOS DEVERÃO INCLUIR TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS E QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 30 DIAS. 07/07/2025

5. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA E CARIMBADA POR REPRESENTANTE AUTORIZADO DA EMPRESA.

NOVA MAMORÉ/RO, 06 DE JUNHO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIS NUNES FICOS
Data: 09/06/2025 17:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

CNPJ: 04.393.492/0001-83

OBJETO: A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando levantamento de preços com o objetivo de contratar empresa especializada na locação e instalação de uma antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO).

O serviço deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo a instalação adequada em veículo oficial desta Casa Legislativa, garantindo conectividade estável e de alta velocidade durante deslocamentos e atividades externas.

A contratação visa atender à necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência e comunicação nas ações administrativas e legislativas realizadas em campo, especialmente em áreas com baixa cobertura de internet convencional.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO); INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA; COMISSIONAMENTO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL. O CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	01	R\$ 2.350,50	R\$ 28.206,00
VALOR TOTAL	R\$ 28.206,00 - 12 meses			





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

L

1. FORMA DE ENVIO DA COTAÇÃO: O ENVIO DA PROPOSTA DEVERÁ SER FEITO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO cpl@novamamore.ro.leg.br, OU ENTREGUE PRESENCIALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ. PARA QUAISQUER DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM NÚMERO: 69 9 93418368 GABRIELLI SILVA.

2. PRAZO PARA RESPOSTA: 09/06/2025

3. CONDIÇÕES GERAIS: OS VALORES APRESENTADOS DEVERÃO INCLUIR TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS E QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS.

4. VALIDADE DA PROPOSTA NO MÍNIMO 30 DIAS.

30 dias

5. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: A PROPOSTA DEVERÁ SER ASSINADA E CARIMBADA POR REPRESENTANTE AUTORIZADO DA EMPRESA.

NOVA MAMORÉ/RO, 6 DE JUNHO DE 2025.

ASSINATURA

CNPJ: 54.648.181/0001-96
I.E: 00000006944621
SANTOS & SANTOS TECNOLOGIA LTDA
EXATA TECNOLOGIA
AV. JARU, 4290, SETOR 4
CEP: 76.873-412 - ARIQUEMES-RO





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Anexo

ANEXO I- COTAÇÃO

12/06/2025

ID: 185069

Processo

Documento

CRC: 1D4EA918



Processo: 51-83/2025

Usuário: GABRIELLI DA SILVA FERREIRA

Criação: 12/06/2025 10:50:01 Finalização: 12/06/2025 10:50:01

MD5: 2F864E05A635B03D98C9404D41A1E515

SHA256: 6385105322DFCF1BE1D480BA767637870DD2B2EFFFB26798D98892B822BB0D64

Súmula/Objeto:

COTAÇÕES

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL

Nova Mamoré

RO

12/06/2025 10:50:01

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

12/06/2025 10:50:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185069 e o CRC 1D4EA918.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	NOVANET MULTIMIDIA LTDA 18.669.690/0 001-31	STARMOBI 53.425.960/00 01-60	SANTOS- SATOS TECNOLOGIA LTDA 54.648.181/001 96	ANTONIO BAIÁ ROSA NETO 29.400.532/0001- 06	ELVEN SERVICOS EM TECNOLOGIA 04.393.492/0001 -83	MÉDIA UNITÁRIA MENSAL (\$)	MÉDIA TOTAL ANUAL (\$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO); INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA; COMISSÃO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 IP PÚBLICO FIXO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL.	01	2.452,30	1.250,00	2.350,50	2.399,00	1.100,00	1.910,36	22.924,32
TOTAL									22.924,32





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

Conforme o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, respeitando o prazo legal de validade, ou seja, os orçamentos não ultrapassam o limite de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Nova Mamoré/RO, 12 de junho de 2025.





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO	12/06/2025

ID:	185068	Processo	Documento
CRC:	94608546		
Processo:	51-83/2025		
Usuário:	GABRIELLI DA SILVA FERREIRA		
Criação:	12/06/2025 10:50:01	Finalização:	12/06/2025 10:50:01

MD5: 4D372316087751A6A538CD849A4D4B07

SHA256: DBCAFE82CF444B6141CC34305F2F2D6C79DECB2DE5DA7FCD96F70D05DB3A74E8

Súmula/Objeto:

MAPA DE COTAÇÃO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 10:50:01
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	12/06/2025 10:50:01
---------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185068 e o CRC 94608546.



DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO						
ETAPA DO PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	CAUSAS DO RISCO	PROBABILIDADE (FREQUÊNCIA)	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO	Descrição técnica incompleta do objeto no TR ou ETP	Falta de revisão técnica ou erro na especificação	EVENTUAL	RELEVANTE	MÉDIO	Revisar os documentos com equipe técnica e consultar fornecedores especializados
	Subestimação do valor estimado	Desconhecimento de valores praticados no mercado	EVENTUAL	RELEVANTE	MÉDIO	Ampliar a pesquisa de preços com empresas fornecedoras da tecnologia satelital LEO
	Falta de verificação de cobertura na área de uso	Ausência de consulta prévia à empresa fornecedora	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	MÉDIO	Solicitar previamente mapa de cobertura e áreas atendidas pela tecnologia contratada
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO	Baixa participação de fornecedores	Tecnologia ainda em fase de expansão regional	EVENTUAL	RELEVANTE	MÉDIO	Divulgar amplamente o processo em plataformas como Licitanet, Diário Oficial, etc.
HABILITAÇÃO E JULGAMENTO	Inabilitação de empresas por documentação incompleta	Falta de experiência de empresas locais em licitação	EVENTUAL	RELEVANTE	MÉDIO	Esclarecer exigências no edital e fornecer modelos de documentos





DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na entrega e instalação dos equipamentos	Logística do fornecedor ou indisponibilidade do item	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	MÉDIO	Estabelecer prazos claros em contrato e penalidades por descumprimento
	Equipamento instalado com funcionamento inadequado	Falha técnica ou erro na instalação	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	MÉDIO	Exigir suporte técnico, garantia e fiscalização da instalação
	Falta de sinal de internet em determinadas regiões	Cobertura limitada da operadora	EVENTUAL	RELEVANTE	MÉDIO	Confirmar áreas de cobertura com o fornecedor antes da contratação
ENCERRAMENTO DO PROCESSO	Ausência de relatório final de instalação e ativação	Falta de controle da fiscalização	EVENTUAL	RELEVANTE	MÉDIO	Exigir relatório técnico da instalação e checklist de funcionamento





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mapa	ANEXO III - MATRIZ DE RISCO	12/06/2025

ID: **185067**

CRC: **E31FB16D**

Processo: **51-83/2025**

Usuário: **GABRIELLI DA SILVA FERREIRA**

Criação: **12/06/2025 10:50:00** Finalização: **12/06/2025 10:50:00**

Processo



Documento



MD5: **3616D6FBF0BB4F015A438032D072DA4B**

SHA256: **36095D887F340935C87291611439992D0BA3A93094D5F35028E3E532244D4C23**

Súmula/Objeto:

MATRIZ DE RISCO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 10:50:00
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	12/06/2025 10:50:00
---------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185067 e o CRC E31FB16D.



ID: 282098 e CRC: B6256874



ID: 282098 e CRC: B6256874



ID: 282098 e CRC: B6256874



ID: 282098 e CRC: B6256874

← → ↺

correio.interlegis.leg.br/#/mailbox/Sent

✉ ☆ ⬇ 🍌 ⋮

Nova mensagem

✉

🔍

📧

🗑

☰

📎

✕

🖨

🗑

⏪

⏩

cpl@novamamore.ro.leg.br

👤

Caixa de Entrada ☆

Enviadas

Rascunhos

Box Eletrônico

Lixeira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

🔍

📧

Elven Sat

Hoje às 08:31

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📎

📧

Elis Nunes Ficos

06 de jun, 10:23

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📎

📧

Andrier Costa

06 de jun, 10:01

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📎

📧

exata

06 de jun, 09:53

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📎

📧

comercial@provedomovane...

06 de jun, 09:44

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📎

📧

antonioalariosaneto@gmail...

06 de jun, 09:42

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

79 KB

📎

📧

antonioalariosaneto@gmail...

06 de jun, 09:40

☆

(Sem assunto)

80 KB

📎

📧

exata

06 de jun, 06:14

☆

Cotação atualizada- Locação de Ant...

81 KB

📎

📧

Basnorte Serviço

05 de jun, 13:07

☆

COTAÇÃO ATUALIZADA

82 KB

📎

📧

contato@shrikebrasil.com

05 de jun, 13:02

☆

Cotação de empresa especializada ...

85 KB

📎

📧

contato@startecno.com.br

05 de jun, 12:18

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📎

📧

freshcamloc@gmail.com

05 de jun, 10:02

☆

Cotação de empresa especializada ...

85 KB

📎

📧

contato@starmob.com.br

05 de jun, 09:53

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📎

📧

elvenstoream@gmail.com

05 de jun, 09:06

☆

Cotação de empresa especializada ...

88 KB

📎

📧

elvenstoream@gmail.com

05 de jun, 09:05

☆

Cotação de empresa especializada na ...

17 KB

📎

📧

juanregiojuan@gmail.com

05 de jun, 06:40

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📎

👤

☆

Cotação - Locação de Antenas via Satélite

cpl@novamamore.ro.leg.br

6 de junho de 2025 às 09:42

Para: antonioalariosaneto@gmail.com

▼ Anexos

📎

COTAÇÃO- ANTENA ...

34 KB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

pelo período de 12 meses, sendo:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA VIA SATELITE DE ORBITA BAIXA (LEO); INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA, COMISSIONAMENTO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA APLICAÇÕES QUE EXIJAM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL. O CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 09/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br ou telefone (69) 9 93418358.

cpl@novamamore.ro.leg.br

Atenciosamente,

Gabrieli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento

98%

1 2 3 4 5 ... 23

ID: 282098 e CRC: 56356870

correio.interlegis.leg.br/#/mailbox/Sent

Nova mensagem

Caixa de Entrada

Enviadas

Assinados

Arquivo Eletrônico

Exatira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

Oliver Sat

Cotação- Locação de Antenas via S...

Hoje às 08:31

81 KB

Ellis Nunes Ficos

Cotação- Locação de Antenas via S...

06 de jun, 10:23

81 KB

Andriar Costa

Cotação- Locação de Antenas via S...

06 de jun, 10:01

81 KB

exata

Cotação- Locação de Antenas via S...

06 de jun, 09:53

81 KB

comercial@provedormovane...

Cotação- Locação de Antenas via S...

06 de jun, 09:44

81 KB

antoniobaiaosaneito@gmail...

Cotação- Locação de Antenas via S...

06 de jun, 09:42

79 KB

antoniobaiaosaneito@gmail...

(Sem assunto)

06 de jun, 09:40

80 KB

exata

Cotação atualizada-Locação de Ant...

06 de jun, 08:14

81 KB

Basnorte Serviço

COTAÇÃO ATUALIZADA

05 de jun, 18:07

82 KB

contato@strikebrasil.com

Cotação de empresa especializada ...

05 de jun, 12:02

89 KB

contato@startecno.com.br

Cotação de empresa especializada ...

05 de jun, 10:18

89 KB

freshcamloc@gmail.com

Cotação de empresa especializada ...

05 de jun, 10:02

89 KB

contato@starmobi.com.br

Cotação de empresa especializada ...

05 de jun, 09:53

89 KB

elvenstoream@gmail.com

Cotação de empresa especializada ...

05 de jun, 09:06

88 KB

elvenstoream@gmail.com

Cotação de empresa especializada na ...

05 de jun, 09:05

17 KB

juanregiojuan@gmail.com

Cotação de empresa especializada ...

05 de jun, 08:40

89 KB

98%

1 2 3 4 5 ... 23

Cotação atualizada-Locação de Antenas via Satélite

cpl@novamamore.ro.leg.br

6 de junho de 2025 às 08:14

Para: "exata" <exata.ro69@gmail.com>

Anexos

COTAÇÃO ATUALIZA...

34 KB

Olá, tudo bem?

Enviei anteriormente uma solicitação de cotação referente ao fornecimento de antenas via satélite, mas houve uma atualização no processo e, por isso, estou reenviando com as devidas correções. Agora, trata-se de **locação**(e não mais fornecimento). Além disso, a nova demanda prevê **alocação de 1 (uma) antena por 12 meses=2 (duas) antenas por 6 meses**.

Agradeço desde já pela atenção e gentileza em considerar essa atualização e aguardo o retorno com a nova proposta.

Atenciosamente,

Gabrielli da Silva Ferreira

Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

ID: 282098 e CRC: B6356870

correio.interlegis.leg.br/#/mailbox/Sent

Nova mensagem

caixa de Entrada

viadas

scunhos

co Eletrônico

keira

quivadas

Nenhum contato encontrado

Elven Sat

Hoje às 08:31

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

Bis Nunes Ficos

06 de jun, 10:23

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

Andrier Costa

06 de jun, 10:01

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

exata

06 de jun, 09:53

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

comercial@provedomovane...

06 de jun, 09:44

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

antonibaiarosaneto@gmail...

06 de jun, 09:42

Cotação- Locação de Antenas via S...

79 KB

antonibaiarosaneto@gmail...

06 de jun, 09:40

Cotação- Locação de Antenas via S...

80 KB

exata

06 de jun, 09:14

Cotação atualizada-Locação de Ant...

81 KB

Basnorte Serviço

05 de jun, 13:07

COTAÇÃO ATUALIZADA

82 KB

contato@strikebrasil.com

05 de jun, 12:02

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

contato@startecno.com.br

05 de jun, 10:18

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

freshcamloc@gmail.com

05 de jun, 10:02

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

contato@starmobi.com.br

05 de jun, 09:53

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

elvenstoream@gmail.com

05 de jun, 09:06

Cotação de empresa especializada ...

88 KB

elvenstoream@gmail.com

05 de jun, 09:05

Cotação de empresa especializada na ...

17 KB

juamregiojuan@gmail.com

05 de jun, 08:40

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

98%

1 2 3 4 5 ... 23

COTAÇÃO ATUALIZADA

cpl@novamamore.ro.leg.br

5 de junho de 2025 às 13:07

Para: "Basnorte Serviço" <basnorteservico@gmail.com>

Anexos

COTAÇÃO ATUALIZA...

34 KB

Olá, tudo bem?

Enviei anteriormente uma solicitação de cotação referente ao fornecimento de antenas via satélite, mas houve uma atualização no processo e, por isso, estou reenviando com as devidas correções. Agora, trata-se de **locação** (e não mais fornecimento). Além disso, a nova demanda prevê **alocação de 1 (uma) antena por 12 meses; 2 (duas) antenas por 6 meses**. Agradeço desde já pela atenção e gentileza em considerar essa atualização e aguardo o retorno com a nova proposta. Atenciosamente,

Gabrielli da Silva Ferreira

Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

ID: 282098 e CRC: B6356870





ID: 282078 e CRC: DA356874

Caixa de Entrada

Enviadas

Rascunhos

Livro Eletrônico

Lixeira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

Andriar Costa

06 de jun., 10:01

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📧

exata

06 de jun., 09:53

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📧

comercial@provedornova...

06 de jun., 09:44

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KB

📧

antonioalvarosaneto@gmail...

06 de jun., 09:42

☆

Cotação -Locação de Antenas via S...

79 KB

📧

antonioalvarosaneto@gmail...

06 de jun., 09:42

☆

(Sem assunto)

90 KB

📧

exata

06 de jun., 08:14

☆

Cotação atualizada- Locação de Ant...

91 KB

📧

Basnorte Serviço

05 de jun., 13:07

☆

COTAÇÃO ATUALIZADA

82 KB

📧

contato@stnkebrasil.com

05 de jun., 12:02

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📧

contato@startecno.com.br

05 de jun., 10:16

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📧

freshcamloc@gmail.com

05 de jun., 10:02

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📧

contato@starmobi.com.br

05 de jun., 09:53

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📧

elvenstoream@gmail.com

05 de jun., 09:06

☆

Cotação de empresa especializada ...

80 KB

📧

elvenstoream@gmail.com

05 de jun., 09:05

☆

Cotação de empresa especializada na ...

17 KB

📧

juanregiojuan@gmail.com

05 de jun., 08:40

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KB

📧

freshcamloc@gmail.com

05 de jun., 08:30

☆

Cotação de empresa especializada ...

80 KB

📧

ronaldotiradentes@redetira...

05 de jun., 08:21

☆

Cotação de empresa especializada ...

92 KB

📧

98%

1 2 3 4 5 ... 23

Cotação de empresa especializada na locação e instalação de kit de antena plana de alta performance

col@novamamore.ro.reg.br

5 de junho de 2025 às 09:06

Para: elvenstoream@gmail.com

Anexos

COTAÇÃO ATUALIZA...

54 KB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Locação e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO), inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários; integração dos terminais ao roteador do sistema, comissionamento com testes de conectividade e velocidade; suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 06/09/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail [] ou telefone (68) 9 93418368.

col@novamamore.ro.reg.br

Atenciosamente,

Gabriel da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento





ID: 282098 e CRC: B6256874

Nova mensagem

Caixa de Entrada

Arquivos

Contatos

Envio Eletrônico

Imagens

Quilómetros

Nenhum contato encontrado

comercial@provedornovane... 06 de jun, 09:44
Cotação- Locação de Antenas via S... 81 KB

antoniobaiarosaneto@gmail... 06 de jun, 09:42
Cotação -Locação de Antenas via S... 79 KB

antoniobaiarosaneto@gmail... 06 de jun, 09:40
(Sem assunto) 80 KB

exata 06 de jun, 09:14
Cotação atualizada- Locação de Ant... 81 KB

Basinorte Serviço 05 de jun, 13:07
COTAÇÃO ATUALIZADA 82 KB

contato@strikebrasil.com 05 de jun, 12:02
Cotação de empresa especializada ... 89 KB

contato@starleco.com.br 05 de jun, 10:18
Cotação de empresa especializada ... 89 KB

freshcamloc@gmail.com 05 de jun, 10:02
Cotação de empresa especializada ... 89 KB

contato@starmobi.com.br 05 de jun, 09:53
Cotação de empresa especializada ... 89 KB

elvenstoream@gmail.com 05 de jun, 09:05
Cotação de empresa especializada ... 88 KB

elvenstoream@gmail.com 05 de jun, 09:05
Cotação de empresa especializada na ... 17 KB

juanregiojuan@gmail.com 05 de jun, 08:40
Cotação de empresa especializada ... 89 KB

freshcamloc@gmail.com 05 de jun, 08:30
Cotação de empresa especializada ... 90 KB

ronaldofradentes@redetira... 05 de jun, 08:21
Cotação de empresa especializada ... 92 KB

Andrner Costa 04 de jun, 12:59
Atualização de Cotação - Locação d... 75 KB

Maya Com de Alimentos 04 de jun, 11:56
Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIL... 10 KB

98% 1 2 3 4 5 ... 23

cpl@novamamore.ro.leg.br

Cotação de empresa especializada na locação e instalação de kit de antena plana de alta performance

5 de junho de 2025 às 08:30
Para: freshcamloc@gmail.com

▼ Anexos

COTAÇÃO ATUALIZA...
54 KB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Locação e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO). Inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários, integração dos terminais ao roteador do sistema; comissionamento com testes de conectividade e velocidade; suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 06/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail [] ou telefone (69) 9 93418368.

cpl@novamamore.ro.leg.br

Atenciosamente,

Gabrielli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento



Nova mensagem

Caixa de Entrada

Enviadas

Assuntos

Box Eletrônico

Caixa

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

comercial@provedornovana...

06 de jun, 09:44

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

81 KIB

antoniobaiairosaneto@gmail...

06 de jun, 09:42

☆

Cotação- Locação de Antenas via S...

79 KIB

antoniobaiairosaneto@gmail...

06 de jun, 09:40

☆

(Sem assunto)

80 KIB

exalta

06 de jun, 08:14

☆

Cotação atualizada- Locação de Ant...

81 KIB

Basimorte Serviço

05 de jun, 18:57

☆

COTAÇÃO ATUALIZADA

82 KIB

contato@strikebrasil.com

05 de jun, 12:02

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KIB

contato@startecno.com.br

05 de jun, 10:16

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KIB

freshcamloc@gmail.com

05 de jun, 10:02

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KIB

contato@starmobi.com.br

05 de jun, 09:53

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KIB

elvenstoream@gmail.com

05 de jun, 09:06

☆

Cotação de empresa especializada ...

88 KIB

elvenstoream@gmail.com

05 de jun, 08:05

☆

Cotação de empresa especializada na ...

17 KIB

juanregiojuan@gmail.com

05 de jun, 08:40

☆

Cotação de empresa especializada ...

89 KIB

freshcamloc@gmail.com

05 de jun, 08:30

☆

Cotação de empresa especializada ...

90 KIB

ronaldotiradentes@redetira...

05 de jun, 08:21

☆

Cotação de empresa especializada ...

92 KIB

Andriar Costa

04 de jun, 18:59

☆

Atualização de Cotação - Locação d...

75 KIB

Maya Com de Alimentos

04 de jun, 11:56

☆

Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIL...

10 KIB

98%

1 2 3 4 5 ... 23

Cotação de empresa especializada na locação e instalação de kit de antena plana de alta performance

cpl@novamamore.ro.leg.br

5 de junho de 2025 às 08:21

Para: ronaldotiradentes@redetiradentes.com.br

Anexos

COTAÇÃO ATUALIZA...

54 KIB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Locação e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (Leo); inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários; integração dos terminais ao roteador do sistema; comissionamento com testes de conectividade e velocidade; suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 06/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br ou telefone (69) 9 93418360.

Atenciosamente,

Gabrielli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento









ID: 282098 e CRC: B6256874

nova mensagem

de Entrada

Nenhum contato encontrado

ECOLIM JIPA 04 de jun, 09:26
Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU... 300 KIB

Maya Com de Alimentos 04 de jun, 00:57
Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU... 343 KIB

Maya Com de Alimentos 04 de jun, 00:19
Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU... 7 KIB

dumitrad.adm@gmail.com 05 de jun, 13:15
Cotação de empresa especializada no ... 7 KIB

mbs@mbs.com.br 03 de jun, 13:12
Cotação de empresa especializada ... 76 KIB

ANDRIERSILVA1011@gmail.c... 03 de jun, 13:06
Cotação de empresa especializada ... 76 KIB

diogoferraz_pgmm@hotmail.c... 03 de jun, 13:06
Cotação de empresa especializada ... 76 KIB

ANDRIERSILVA1011@gmail.c... 03 de jun, 13:04
(Sem assunto) 76 KIB

diogoferraz_pgmm@hotmail.c... 03 de jun, 13:03
(Sem assunto) 76 KIB

intelectumj@gmail.com 03 de jun, 12:58
Cotação de empresa especializada ... 76 KIB

atualcomunicacao@terra.co... 03 de jun, 12:54
Cotação de empresa especializada ... 79 KIB

qualicon.contabil@hotmail.c... 03 de jun, 12:40
Cotação de empresa especializada ... 76 KIB

cebgy@gmail.com 03 de jun, 12:34
Re: Cotação de empresa especializa... 76 KIB

robson_opa@hotmail.com 03 de jun, 12:33
Re: cotação de empresa especializa... 76 KIB

cdantas@vodafone-telecom.c... 03 de jun, 12:33
Cotação de empresa especializada ... 76 KIB

cebgy@gmail.com 03 de jun, 12:29
Cotação de empresa especializada no ... 7 KIB

98% 1 2 3 4 5 ... 23

cpl@novamamore.ro.leg.br

Cotação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance

3 de junho de 2025 às 13:06
Para: diogoferraz_pgmm@hotmail.com

Anexos

ANEXO I- COTAÇÃO...
53 KIB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, pelo período de 12 meses, sendo:

Fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO), inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários; integração dos terminais ao roteador do sistema; comissionamento com testes de conectividade e velocidade; suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 06/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail [] ou telefone (69) 9 93418368.

cpl@novamamore.ro.leg.br

Atenciosamente,

Gabrieli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento

Lightshot

Lightshot
Captura salva como Screenshot_16.png. Clique aqui para abrir a pasta.





ID: 282098 e CRC: E63568740



Nova mensagem

ca de Entrada

adadas

unhos

o Eletrônico

ira

uivadas

Nenhum contato encontrado

ECOLIM JIPA

04 de jun, 09:06

☆

Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU... 300 KB

Maya Com de Alimentos

04 de jun, 08:57

☆

Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQU... 343 KB

Maya Com de Alimentos

04 de jun, 08:19

☆

Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIL... 7 KB

dumitrade.adm@gmail.com

03 de jun, 13:15

☆

Cotação de empresa especializada no ... 7 KB

mbs@mbs.com.br

03 de jun, 13:12

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

ANDRIERSILVA1011@gmail.c...

03 de jun, 13:06

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

diogoferraz_pgme@hotmail.c...

03 de jun, 13:06

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

ANDRIERSILVA1011@gmail.c...

03 de jun, 13:04

☆

(SEM ASSUNTO) 78 KB

diogoferraz_pgme@hotmail.c...

03 de jun, 13:00

☆

(SEM ASSUNTO) 78 KB

intelectumnj@gmail.com

03 de jun, 12:58

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

atualcomunicacao@terra.co...

03 de jun, 12:54

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

qualicon.contabil@hotmail.c...

03 de jun, 12:49

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

cebgy@gmail.com

03 de jun, 12:34

☆

Re: Cotação de empresa especializa... 78 KB

robson_opa@hotmail.com

03 de jun, 12:33

☆

Re: cotação de empresa especializa... 78 KB

cdantas@vodafone-telecom.c...

03 de jun, 12:33

☆

Cotação de empresa especializada ... 78 KB

cebgy@gmail.com

03 de jun, 12:29

☆

Cotação de empresa especializada no ... 7 KB

98% 1 2 3 4 5 ... 23

cpl@novamamore.ro.leg.br

Cotação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance

3 de junho de 2025 às 12:54

Para: atualcomunicacao@terra.com.br

Anexos

ANEXO I- COTAÇÃO.... 53 KB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

pele período de 12 meses, sendo:

Fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (Leo), inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários, integração dos terminais ao roteador do sistema, comissionamento com testes de conectividade e velocidade, suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 08/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail [] ou telefone (69) 9 93418368.

cpl@novamamore.ro.leg.br

Atenciosamente,

Gabrieli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento



Nova mensagem

Caixa de Entrada

Enviadas

Rascunhos

Lixo Eletrônico

Lixeira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

Mays Com de Alimentos

04 de jun, 09:19

7 KB

Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIL...

dumitrade.adm@gmail.com

05 de jun, 13:15

7 KB

Cotação de empresa especializada no ...

mbs@mbs.com.br

05 de jun, 13:12

78 KB

Cotação de empresa especializada ...

ANDRIERSILVA1011@gmail.c...

05 de jun, 13:06

78 KB

Cotação de empresa especializada ...

diogoferraz_pgmi@hotmail.c...

05 de jun, 13:06

78 KB

Cotação de empresa especializada ...

ANDRIERSILVA1011@gmail.c...

05 de jun, 13:04

78 KB

(Sem assunto)

diogoferraz_pgmi@hotmail.c...

05 de jun, 13:00

78 KB

(Sem assunto)

intelectunm@gmail.com

05 de jun, 12:58

78 KB

Cotação de empresa especializada ...

atualcomunicacao@terra.co...

05 de jun, 12:54

79 KB

Cotação de empresa especializada ...

qualicon.contabil@hotmail.c...

05 de jun, 12:49

78 KB

Cotação de empresa especializada ...

cebgy@gmail.com

05 de jun, 12:34

78 KB

Re: Cotação de empresa especializa...

robson_opa@hotmail.com

05 de jun, 12:33

79 KB

Re: cotação de empresa especializa...

cdantas@vodanet-telecom.c...

05 de jun, 12:33

78 KB

Cotação de empresa especializada ...

cebgy@gmail.com

05 de jun, 12:29

7 KB

Cotação de empresa especializada no ...

robson_opa@hotmail.com

05 de jun, 12:26

7 KB

Cotação de empresa especializada no ...

psculcomp@gmail.com

05 de jun, 12:21

78 KB

Re: Cotação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance

cpl@novamamore.ro.leg.br

3 de junho de 2025 às 12:34

Para: cebgy@gmail.com

Anexos

ANEXO I- COTAÇÃO...

53 KB

3 de junho de 2025 às 12:29, cpl@novamamore.ro.leg.br escreveu:

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO pelo período de 12 meses, sendo:

Fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO); inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários; integração dos terminais ao roteador do sistema; comissionamento com testes de conectividade e velocidade; suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 09/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail || ou telefone (66) 9 93418368

cpl@novamamore.ro.leg.br

Atenciosamente,

Gabrieli da Silva Ferreira





← → ↺

correio.interlegis.leg.br/#/mailbox/Sent/p2

✖ ☆ 🌐

Nova mensagem

✉ 📁 🗑 ⌨ ⚙

Caixa de Entrada

Enviadas

Rascunhos

Lixo Eletrônico

Lixeira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

Maya Com de Alimentos

04 de jun, 08:19

☆

Re: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIL...

7 KB

dumitradu.adm@gmail.com

05 de jun, 15:15

☆

Cotação de empresa especializada no ...

7 KB

mbs@mbs.com.br

03 de jun, 13:12

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

ANDRIERSILVA1011@gmail.c...

03 de jun, 13:06

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

diogoferraz_pgm@hotmail.c...

03 de jun, 13:06

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

ANDRIERSILVA1011@gmail.c...

03 de jun, 13:04

☆

(Sem assunto)

78 KB

diogoferraz_pgm@hotmail.c...

03 de jun, 13:00

☆

(Sem assunto)

78 KB

intelectumty@gmail.com

03 de jun, 12:58

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

atualcomunicacao@terra.co...

03 de jun, 12:54

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

qualicon.contabil@hotmail.c...

03 de jun, 12:49

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

cebgy@gmail.com

03 de jun, 12:34

☆

Re: Cotação de empresa especializa...

78 KB

robson_opa@hotmail.com

03 de jun, 12:33

☆

Re: cotação de empresa especializa...

78 KB

cdantas@vodafone.com.br

03 de jun, 12:33

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

cebgy@gmail.com

03 de jun, 12:29

☆

Cotação de empresa especializada no ...

7 KB

robson_opa@hotmail.com

03 de jun, 12:26

☆

cotação de empresa especializada no ...

7 KB

pcsulcomp@gmail.com

03 de jun, 12:21

☆

Cotação de empresa especializada ...

78 KB

98%

1 2 3 4 5 ... 23

Cotação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance

cpl@novamamore.ro.leg.br

3 de junho de 2025 às 12:33

Para: cdantas@vodafone.com

Anexos

ANEXO I- COTAÇÃO...

53 KB

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

pelos períodos de 12 meses, sendo:

Fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance, modelo terrestre para uso veicular, destinada à conexão de internet banda larga via satélite de órbita baixa (Leo), inclui fixação segura da antena sobre o veículo, instalação do kit completo com base de montagem, modem, fonte de alimentação, adaptador ethernet e demais acessórios necessários; integração dos terminais ao roteador do sistema, comissionamento com testes de conectividade e velocidade; suporte técnico incluso e disponibilização de 1 ip público fixo para aplicações que exigem acesso remoto, monitoramento ou serviços dedicados em áreas sem cobertura convencional

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 06/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail [] ou telefone (69) 9 934 18368

cpl@novamamore.ro.leg.br

Atenciosamente,

Gabrieli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento

ID: 282098 e CRC: 563568740



ID: 282098 e CRC: B6256874





ID: 282090 e CRC: E6256870



ID: 282078 e CRC: DA356874



ID: 282098 e CRC: B6256874



ID: 282078 e CRC: DA356874

Nova mensagem

Caixa de Entrada

Enviadas

Rascunhos

Lixo Eletrônico

Lixeira

Arquivadas

Nenhum contato encontrado

rolciabraga.me@gmail.com

03 de jun, 10:54

Fevd: REGISTRO DE PREÇOS PARA A...

296 K/B

Basinorteservico@gmail.com

02 de jun, 13:42

Fevd: Cotação de empresa especializ...

70 K/B

danieljhon@gmail.com

02 de jun, 15:05

Cotação de empresa especializada ...

77 K/B

advalorem@advaloremconta...

02 de jun, 14:54

Cotação de empresa especializada ...

77 K/B

lider_contabil@yahoo.com.br

02 de jun, 14:36

Cotação de empresa no fornecimen...

77 K/B

brasnorteservico@gmail.c...

02 de jun, 14:32

Cotação de empresa especializada ...

77 K/B

stopplacasnm@gmail.com

02 de jun, 11:43

Encaminhamento do Ofício nº 008/...

230 K/B

stopplacas@gmail.com

02 de jun, 10:25

Encaminhamento do Ofício nº 008/...

230 K/B

roxocampos@hotmail.com

02 de jun, 10:27

Encaminhamento do Ofício nº 007/...

229 K/B

pub.diario.arom@gmail.com

30 de mai, 10:40

Solicitação de publicação extra para...

135 K/B

rvn.novamamore@gmail.com

29 de mai, 12:05

Cotação para Material Permanente ...

79 K/B

mamoreplacas.novamamore...

29 de mai, 11:45

Ofício nº 005/AC, da Câmara Muni...

251 K/B

polacoplacaspu@hotmail.c...

29 de mai, 11:44

Ofício nº 005/AC - Agente de Contr...

223 K/B

infotecnortegm@gmail.com

29 de mai, 08:47

Cotação Material de Informática e P...

73 K/B

sirlealmeida13@gmail.co...

28 de mai, 10:59

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISI...

296 K/B

morenolicitacoes@gmail.com

28 de mai, 10:51

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISI...

296 K/B

98%

12345...23

Cotação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kit de antena plana de alta performance

cpl@novamamore.ro.leg.br

2 de junho de 2025 às 14:22

Para: brasnorteservico@gmail.com

Anexos

ANEXO 1- COTAÇÃO...

53 K/B

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO está realizando uma nova cotação de preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO pelo período de 12 meses, sendo:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE ANTENA PLANA DE ALTA PERFORMANCE, MODELO TERRESTRE PARA USO VEICULAR, DESTINADA À CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATELITE DE ORBITA BAIXA (LEO), INCLUI FIXAÇÃO SEGURA DA ANTENA SOBRE O VEÍCULO, INSTALAÇÃO DO KIT COMPLETO COM BASE DE MONTAGEM, MODEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ADAPTADOR ETHERNET E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS AO ROTEADOR DO SISTEMA; COMISSIONAMENTO COM TESTES DE CONECTIVIDADE E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 IP PÚBLICO FIXO PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM ACESSO REMOTO, MONITORAMENTO OU SERVIÇOS DEDICADOS EM ÁREAS SEM COBERTURA CONVENCIONAL.

Observação: Os valores cotados devem incluir todos os tributos, encargos e custos adicionais. Além disso, solicitamos que seja informada a validade da proposta, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Solicitamos a gentileza de preencher o formulário anexo com os valores praticados por sua empresa e nos enviar a cotação até o dia 16/06/2025.

Caso tenha dúvidas ou necessite de mais informações, estamos à disposição pelo e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br ou telefone (69) 9 93418368.

Atenciosamente,

Gabrieli da Silva Ferreira
Comissão de Planejamento – Portaria nº 051/2025

ID: 283098 e CRC: 56356870



Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ANEXO-IV COTAÇÕES EVIADAS POR	12/06/2025

ID:	185070	Processo	Documento
CRC:	EA35A874		
Processo:	51-83/2025		
Usuário:	GABRIELLI DA SILVA FERREIRA		
Criação:	12/06/2025 10:50:01	Finalização:	12/06/2025 10:50:01

MD5: 5FA6E4616D16DBFD1242407F0792B5FC

SHA256: 68B4174A15191AF320EAA7D2CBCBC290EF40A4BB2F57CA9C1FBAEABC6FC182B8

Súmula/Objeto:

COTAÇÕES

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	12/06/2025 10:50:01
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	12/06/2025 10:50:01
---------------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 185070 e o CRC EA35A874.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
Informações Básicas	
Número do Processo:	83/2025
Objeto proposto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, com tecnologia baseada em rede de satélite, em órbita baixa (LEO). para o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

De início, destaca-se que a necessidade de locação do serviço de acesso móvel à internet via satélite para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO surgiu da demanda por uma solução de conectividade eficiente e contínua, garantindo comunicação estável e acesso a sistemas institucionais em tempo real, especialmente durante atividades externas realizadas por servidores e vereadores. O equipamento a ser instalado destina-se ao uso no veículo oficial da Câmara, uma Camionete Toyota Hilux, placa NDP-6982, com o objetivo de garantir conectividade em movimento.

A necessidade foi formalmente identificada pela Chefia de Gabinete, que relatou dificuldades na conectividade móvel atual, comprometendo o acesso a sistemas de gestão, a troca de informações e a realização de atividades essenciais. Além disso, em eventos oficiais, diligências externas e fiscalizações realizadas em áreas rurais ou locais com cobertura limitada de rede móvel, a ausência de conexão impacta diretamente a eficiência e a segurança das operações.

Diante desse cenário, a locação de serviços de telecomunicações para cessão de uso de link de acesso à internet via satélite de alta performance é indispensável. A ausência de conexão prejudica ainda a continuidade do serviço público, especialmente no que se refere à tramitação de processos, atendimento de demandas urgentes e resposta a situações imprevistas. Adicionalmente, o trabalho de campo realizado pelas equipes da Câmara exige acesso constante a sistemas administrativos e informações institucionais, o que não é viável com a infraestrutura de conectividade atual. A falta de acesso imediato aos sistemas digitais compromete também a transparência, a agilidade na prestação de contas e o registro eficiente das ações legislativas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISTA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL. (inciso II, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

A presente locação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 24 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO para o ano de 2025. Disponível no site Portal Nacional de Contratações Públicas pelo link ().

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (inciso III, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1 Regularidade Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira

3.1.1 A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 62 a 70.

3.2 Especificações Técnicas do Serviço

3.2.1 O serviço contratado deverá contemplar a instalação e configuração do kit de antena de alto desempenho, incluindo roteador, fonte de alimentação, inversor DC/AC, cabos de conexão e suporte de fixação veicular.

3.3 Prazos e Condições de Execução

3.3.1 O contrato abrangerá a locação de 01 (um) kit de antena de alto desempenho, com contrato de duração de 12 (doze) meses, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Toyota Hilux, placa NDP-6982.

3.3.2 A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 07 (dias) corridos após a assinatura do contrato e disponibilização do veículo para a execução do serviço.

3.4 Manutenção e Garantia.

3.4.1 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo disponibilidade média mensal de 97% e suporte técnico 24/7.

3.4.2 Em caso de falhas, a contratada deverá realizar os reparos em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

3.5 Obrigações da Contratada

3.5.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

3.5.2 Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.5.3 Disponibilizar suporte técnico especializado e substituir equipamentos em caso de defeitos que comprometam o funcionamento.

3.6 Critérios de Sustentabilidade





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

3.6.1 Priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética e tecnologia que reduza o impacto ambiental.

3.6.2 Assegurar que os resíduos decorrentes da instalação e manutenção sejam descartados de maneira ambientalmente responsável.

3.7 Recebimento do Objeto

3.7.1 O recebimento será formalizado mediante verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e da conectividade, conforme especificações contratuais.

3.7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas na execução do serviço.

Por fim, a locação com cessão de uso proposta visa aprimorar o trabalho de campo realizado pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, assegurando eficiência, transparência e continuidade na execução de suas funções institucionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO. (inciso IV, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

TABELA I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF
01	ANTENA DE PERFIL BAIXO, COM CAPACIDADE DE RASTREAMENTO DINÂMICO DE SATÉLITES LEO; BASE DE MONTAGEM ADEQUADA PARA FIXAÇÃO SEGURA EM VEÍCULOS (USO TERRESTRE); MODEM DE COMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ANTENA FORNECIDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO APROPRIADA PARA USO VEICULAR OU CONVERSOR/ADAPTADOR CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA; ADAPTADOR DE REDE ETHERNET INCLUSO; DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DO KIT; INTEGRAÇÃO FUNCIONAL COM SISTEMA DE ROTEADOR DE BORDO (COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS PADRÃO); COMISSIONAMENTO COMPLETO DO SISTEMA COM TESTES DE CONECTIVIDADE, LATÊNCIA E VELOCIDADE; SUPORTE TÉCNICO INCLUSO PARA VALIDAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO; INDICADO PARA USO EM ÁREAS SEM COBERTURA DE INTERNET MÓVEL OU FIBRA ÓPTICA.	01	SERVIÇO

JUSTIFICATIVA PELA QUANTIDADE.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

A locação de uma internet móvel se justifica plenamente em razão da atual estrutura da frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que conta com um veículo próprio destinado às atividades institucionais. Considerando que o equipamento será instalado neste veículo, não há necessidade técnica ou operacional para a locação com cessão de uso de múltiplas unidades.

Essa decisão reflete o compromisso com a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias que não trariam benefícios adicionais à instituição. Além disso, a escolha está alinhada com a finalidade de garantir conectividade estável e contínua ao veículo oficial, assegurando o pleno desempenho das funções legislativas e administrativas, mesmo em áreas com sinal móvel deficiente.

Portanto, a quantidade estimada de uma antena é adequada e suficiente para atender às demandas da Câmara, respeitando os princípios da racionalidade, da eficiência administrativa e da boa gestão pública, conforme previsto na legislação vigente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO. (inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para atender à necessidade de locação de serviço de telecomunicações via satélite, com instalação inclusa, foi realizado levantamento de mercado abrangendo diferentes modalidades de prestação desse serviço, considerando aspectos como custo, desempenho, flexibilidade e viabilidade operacional. A solução envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga via satélite, com tecnologia baseada em rede de satélites. A seguir, apresenta-se o comparativo das opções avaliadas

TABELA II		
SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Fibra Óptica – Link Dedicado	Conexão SIMÉTRICA e DEDICADA, IP fixo, baixa latência, SLA até 99,6 %, suporte corp.	Contrato com fidelidade, valores substanciais mensais, disponibilidade pode depender da cidade
Link via Rádio Digital	Baixo custo, fácil implantação em área remota, opção comum em regional rural	Velocidade limitada, latência maior, qualidade/d cobertura variando muito conforme local



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

Contratação de Link de Acesso com Uso de Rede de Satélites de Baixa Órbita (LEO)	Cobertura global, permitindo acesso em áreas rurais, isoladas ou de difícil acesso. Alta velocidade de conexão e baixa latência, comparável aos serviços terrestres. Facilidade de instalação, com necessidade apenas do kit de antena e equipamento receptor.	Custo de contratação superior em comparação com soluções locais. Dependência da operadora de satélite para suporte e manutenção do serviço. Vulnerabilidade a interferências climáticas extremas, embora em menor escala que o link via rádio.
--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS. (inciso VI, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

TABELA III				
OPÇÕES	GASTOS FIXOS MENSALIS	VANTAGENS	DESVANTAGENS	FONTE
Fibra Óptica – Link Dedicado	A partir de R\$ 500/mês, Variando conforme a velocidade contratada	Conexão SIMÉTRICA e DEDICADA, IP fixo, baixa latência, SLA até 99,6 %, suporte corp.	Contrato com fidelidade, valores substanciais mensais, disponibilidade pode depender da cidade	https://encr.pw/QyPey
Link via Rádio Digital	R\$ 74,90 a R\$ 154,90/mês para 5 12 Mbps	Baixo custo, fácil implantação em área remota, opção comum em regional rural	Velocidade limitada, latência maior, qualidade/d cobertura variando muito conforme local	https://11nq.com/qJ9gF
Contratação de Link de Acesso com Uso de Rede de Satélites de Baixa Órbita (LEO)	R\$ 1.910,36 (valor médio mensal obtido a partir de cotações recebidas)	Cobertura global, permitindo acesso em áreas rurais, isoladas ou de difícil acesso. Alta velocidade de conexão e baixa latência, comparável aos serviços terrestres. Facilidade de instalação, com necessidade apenas do kit de antena e equipamento receptor.	Custo de contratação superior em comparação com soluções locais. Dependência da operadora de satélite para suporte e manutenção do serviço. Vulnerabilidade a interferências climáticas extremas, embora em menor escala que o link via rádio	Valor apurado conforme ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO, com base no art. 23, IV, da Lei nº 14.133/2021. Documento anexado aos autos do processo administrativo



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

1. Instalação de Fibra Óptica – Link Dedicado

Valor: A partir de R\$ 500/mês (valor variável conforme a velocidade contratada)

Justificativa: O valor estimado parte de R\$ 500,00 mensais, considerando os pacotes básicos ofertados por operadoras regionais. Apesar de apresentar excelente desempenho técnico, esta alternativa depende da existência de infraestrutura física instalada no local de uso, o que inviabiliza sua aplicação em veículos. Trata-se de uma solução fixa, indicada para ambientes prediais, como sede administrativa ou gabinetes.

Para a finalidade pretendida — uso em veículo institucional com deslocamento constante — a solução via fibra não atende aos requisitos de mobilidade. O custo mensal poderá variar conforme a velocidade contratada e a cobertura do provedor. Mesmo sendo viável em instalações fixas, não se aplica à demanda analisada neste processo, pois não é possível sua utilização em áreas móveis ou remotas.

2. Instalação de Link de Internet via Rádio Digital

Valor: De R\$ 74,90 a R\$ 154,90/mês (para velocidades entre 5 a 12 Mbps)

Justificativa: O valor estimado varia entre R\$ 74,90 e R\$ 154,90 mensais, para velocidades entre 5 a 12Mbps. Esta opção representa uma solução de baixo custo, com fácil instalação em áreas fixas que possuam visada direta com a torre de transmissão, sendo comum em localidades rurais.

Apesar da economia, a tecnologia de rádio apresenta limitações significativas de desempenho, como velocidade reduzida, maior latência e instabilidade de sinal, especialmente em condições climáticas adversas ou em regiões com obstáculos naturais.

Para a finalidade de uso em veículos da Câmara Municipal — que exige mobilidade e acesso em áreas variadas — essa alternativa não se mostra tecnicamente adequada, pois a conectividade depende da presença de sinal fixo da torre na localidade em que o veículo estiver. Assim, embora financeiramente viável, a solução via rádio digital não atende aos critérios mínimos de funcionalidade exigidos pela demanda institucional.

3. Contratação de Link de Acesso com Uso de Rede de Satélites de Baixa Órbita (LEO)

Valor: R\$ 1.910,36 (mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos) mensais – total anual de R\$ 22.924,32 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Justificativa: Considerando o estudo técnico preliminar realizado, a contratação do serviço de link de acesso via rede de satélites de baixa órbita (LEO) tem como objetivo garantir conectividade móvel, estável e de alta performance para o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Considerando que o município possui distritos e áreas remotas sem cobertura de rede móvel tradicional, essa solução tecnológica torna-se imprescindível para assegurar





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

comunicação contínua e eficiente durante deslocamentos nessas regiões.

O valor mensal de R\$ 1.910,36 foi apurado com base em cotações junto a fornecedores especializados, contemplando fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico do link via satélite adaptado para uso veicular. O custo anual totaliza R\$ 22.924,32, demonstrando investimento compatível com a necessidade de mobilidade e conectividade do veículo oficial.

A contratação tem como propósito implementar no veículo oficial da Câmara uma solução tecnológica de conectividade via satélite, assegurando a continuidade dos serviços legislativos e administrativos mesmo em regiões de cobertura limitada pela rede móvel tradicional.

Essa alternativa apresenta excelente relação custo-benefício, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório será conduzido para assegurar a seleção da empresa que melhor atenda aos requisitos técnicos e legais, garantindo fiscalização rigorosa para o fiel cumprimento do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (inciso VII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando a necessidade de garantir uma comunicação estável, eficiente e contínua durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, sugeriu-se que a alternativa mais adequada é a locação de link de acesso à internet banda larga via satélite, com tecnologia baseada em rede de satélites em órbita baixa (LEO). Essa solução mostrou-se tecnicamente viável e alinhada às demandas específicas da Câmara, especialmente no que se refere à mobilidade, à cobertura em áreas remotas e à confiabilidade da conexão.

A proposta consiste na locação de uma antena plana de alta performance, com instalação no veículo oficial da Câmara, modelo Toyota Hilux, placa NDP-6982. Essa configuração permite que o acesso à internet acompanhe os deslocamentos da equipe institucional, garantindo conectividade contínua mesmo em áreas onde não há cobertura de fibra óptica ou rede móvel. A instalação será feita por empresa especializada, que também será responsável pela configuração do equipamento, realização de testes de desempenho e prestação de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana. Além disso, serão asseguradas manutenções preventivas regulares e manutenção corretiva imediata, sempre que necessário, para garantir o funcionamento ininterrupto do sistema.

Em que pese a análise de outras soluções de conectividade, como fibra óptica e link via rádio, verificou-se que essas alternativas não atendem às necessidades da Câmara Municipal.

A fibra óptica, apesar de sua reconhecida qualidade de conexão, depende de infraestrutura fixa e de alta complexidade. Nas regiões rurais, linhas e sítios frequentemente percorridos pelos agentes legislativos, não há rede instalada, e a expansão envolveria obras caras e demoradas, além de não permitir mobilidade. Portanto, essa opção mostrou-se impraticável, tanto do ponto de vista técnico





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

quanto orçamentário.

Já o link via rádio, embora apresente vantagens como instalação rápida e menor custo inicial, é bastante vulnerável a interferências climáticas, como chuvas e ventos, que são recorrentes na região. Além disso, a qualidade e estabilidade do sinal são inferiores, especialmente em áreas com obstáculos naturais, o que inviabiliza o uso para atividades que exigem comunicação contínua e acesso a sistemas digitais em tempo real. Essa tecnologia também não oferece a mobilidade necessária, pois depende de torres fixas e visada direta entre os equipamentos.

Diante disso, a tecnologia de satélite LEO apresentou-se como a única capaz de atender, com segurança e eficiência, às exigências operacionais e institucionais da Câmara Municipal. Ela assegura acesso à internet em qualquer ponto do território, inclusive em deslocamento, com desempenho comparável às redes terrestres. Além disso, sua implantação é simples e rápida, exigindo apenas o kit de antena, o equipamento receptor e a configuração adequada, sem necessidade de infraestrutura local.

Portanto, a locação de link via satélite com tecnologia LEO representa a solução mais moderna, segura e eficaz para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, promovendo maior eficiência nas ações legislativas e administrativas, mesmo fora da sede institucional, com total aderência aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO. (inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em conformidade com o disposto no inciso VIII, § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO decidiu que não haverá parcelamento da locação, tendo em vista que se trata da locação com cessão de uso de um único equipamento — uma antena plana de alta performance via satélite, com respectiva instalação no veículo oficial da instituição.

A natureza do serviço e a especificidade técnica do equipamento exigem que a cessão de uso e a instalação sejam realizados de forma integrada, por empresa especializada, a fim de garantir a funcionalidade plena e contínua do sistema, evitando falhas de compatibilidade, riscos operacionais e retrabalho.

Dessa forma, com base no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, considera-se mais adequada a locação em item único, assegurando eficiência, padronização

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS. (inciso IX, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A locação da antena plana de alta performance com instalação no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO tem como objetivo garantir conectividade estável e contínua





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

durante o deslocamento e desempenho das atividades institucionais, promovendo maior eficiência nas ações legislativas e administrativas.

9.1 Garantia de Conectividade Estável e Contínua:

Assegurar uma comunicação eficiente para as atividades legislativas e administrativas, mesmo em áreas com sinal instável. O kit contratado permitirá acesso constante à internet e a recursos digitais essenciais, como videoconferências e sistemas institucionais.

9.2 Ampliação da Cobertura de Sinal:

Permitir que os sinais de comunicação alcancem regiões estratégicas do município, incluindo distritos, sítios e linhas, onde o acesso à rede móvel é limitado ou inexistente, garantindo a presença digital da Câmara mesmo em áreas remotas.

9.3 Redução de Custos Operacionais:

Minimizar gastos com soluções emergenciais de comunicação ou deslocamentos desnecessários, uma vez que a conectividade será mantida de forma estável e eficiente, evitando interrupções no trabalho legislativo e administrativo.

9.4 Melhoria na Eficiência e Produtividade:

Viabilizar o acesso contínuo a plataformas digitais, ferramentas de gestão e sistemas de comunicação, permitindo que servidores e vereadores desempenhem suas funções com mais agilidade e eficácia, mesmo fora da sede do Legislativo.

9.5 Segurança e Confiabilidade na Comunicação:

Proporcionar uma conexão estável e segura, protegendo o fluxo de informações institucionais e garantindo que as comunicações ocorram de forma confiável, sem interrupções ou riscos à integridade dos dados.

9.6 Facilidade de Gestão e Manutenção:

Contar com uma empresa especializada para fornecer, instalar e manter o kit, garantindo que eventuais problemas técnicos sejam prontamente resolvidos, sem prejuízo às atividades da Câmara.

Esses resultados estão diretamente ligados à qualidade e à eficiência dos serviços prestados, impactando positivamente a continuidade e a eficácia das operações da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. A locação observa os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, visando à melhor aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS CONTRATUAIS PRÉVIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO. (inciso X, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de demais providências a serem adotadas pela Câmara Municipal, nem





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

quanto para a capacitação e/ou atualização dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (inciso XI, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Nos termos do inciso XI, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, esta locação apresenta interdependência com a locação da antena plana de alta performance, com instalação inclusa, modelo terrestre para uso veicular, uma vez que a instalação correta é essencial para o funcionamento do equipamento, devendo ser realizada por profissional capacitado, preferencialmente pelo próprio fornecedor.

Além disso, a utilização do serviço de internet móvel via satélite está tecnicamente vinculada ao uso do veículo oficial já disponível na Câmara Municipal, considerando que a instalação da antena ocorrerá diretamente nesse automóvel, que será utilizado para atendimento das demandas externas da instituição, inclusive em regiões sem cobertura de rede móvel.

Dessa forma, trata-se de uma interdependência técnica entre a antena e o serviço de internet, a qual deve ser considerada de forma integrada no planejamento, garantindo aderência à realidade operacional da Câmara e conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A instalação do kit de antena plana de alta performance no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO pode gerar impactos ambientais que devem ser devidamente controlados. Entre os principais riscos identificados estão a geração de resíduos sólidos, como embalagens e componentes eletrônicos, cujo descarte inadequado pode causar poluição. Para mitigar esse impacto, será adotado um gerenciamento adequado dos resíduos, priorizando a coleta seletiva e o encaminhamento para reciclagem.

Além disso, é fundamental garantir que o equipamento seja instalado de forma adequada no veículo, evitando danos à sua estrutura e minimizando o risco de acidentes ambientais, como vazamentos de cabos ou de produtos químicos eventualmente utilizados na instalação. O acompanhamento técnico durante a instalação e a manutenção do kit garantirá que as normas ambientais sejam rigorosamente cumpridas.

Será priorizada a locação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações ambientais, assegurando que os equipamentos atendam aos padrões ambientais vigentes. Dessa forma, a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO demonstra seu compromisso com a preservação ambiental, garantindo uma operação eficiente e responsável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO. (inciso XIII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Após a análise detalhada apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Comissão de Planejamento

mais indicada é a locação de empresa especializada para a locação de uma antena plana de alta performance, com instalação inclusa no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Esta solução é fundamental para garantir comunicação estável e de alta qualidade durante atividades externas, assegurando o funcionamento eficiente das atividades administrativas e legislativas da instituição, mesmo em áreas com cobertura móvel limitada.

Ao contratar uma empresa qualificada, assegura-se que a instalação será realizada conforme as normas técnicas vigentes, garantindo desempenho otimizado, segurança operacional e compatibilidade com o veículo oficial em uso. A antena plana de alta performance proporcionará conectividade contínua em deslocamentos, permitindo acesso a sistemas digitais, além da realização de videoconferências e demais serviços essenciais ao trabalho legislativo e institucional.

Além disso, a locação integrada — que abrange tanto a cessão de uso quanto a instalação do equipamento — promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, com pagamentos vinculados à entrega efetiva e ao funcionamento adequado da solução implementada. A medida também contribui para a sustentabilidade, uma vez que a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, incluindo o descarte responsável de resíduos gerados no processo de instalação.

Nova Mamoré-RO, 12 de junho de 2025.

GABRIELLI DA SILVA FERREIRA

Equipe de Planejamento





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	REDIFICADO	05/08/2025

ID: 211531	Processo	Documento
CRC: A85828D5		
Processo: 51-83/2025		
Usuário: GABRIELLI DA SILVA FERREIRA		
Criação: 05/08/2025 13:48:16	Finalização: 05/08/2025 13:48:16	

MD5: EB0CF69E3F8A266BAA65C93A38000A01
SHA256: 36BABB9097960E1B85CCBA043D902FEBF9D43D09CA23B2440CE50CC816294E5C

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	05/08/2025 13:48:16
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	05/08/2025 13:48:16
---------------------------------------	---------------------

CIENTES

KLAITON OLIVEIRA DOS SANTOS	06/08/2025 11:17:46
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	06/08/2025 11:40:05
ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	06/08/2025 13:41:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GABRIELLI DA SILVA FERREIRA	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	05/08/2025 13:51:44
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 VALTER JUNIOR LUIZ COUTO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	05/08/2025 13:51:48
---	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO - MEMBRO	05/08/2025 13:52:24
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

 JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	CHEFIA DE GABINETE	06/08/2025 11:07:48
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 211531 e o CRC A85828D5.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Processo Administrativo nº 83/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA MAMORÉ, POR INTERMÉDIO DO
(A)..... E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, com sede na Av. Dezidério Domingos Lopes, n.º 3040, Bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré-RO, CEP 76857-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.393.492/0001-83, neste ato representada pelo _____ Vereador Presidente, portador da Matrícula Funcional nº..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, sediado(a) na ____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ____, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração) tendo em vista o que consta no Processo nº ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (inciso I e II do art. 92)

1.1. O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação por 12 (doze) meses de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e o deste Contrato:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

ITEM	Descrição dos Serviços	UNID	Quantidade	Valor total
01	Locação por 12 (doze) meses de solução de conectividade via satélite móvel, com tecnologia de satélites de baixa órbita (LEO), incluindo o fornecimento de link redundante de acesso à internet banda larga via satélite, instalação, manutenção e suporte técnico de antena veicular de alta performance	Serviços	12 Meses	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. o Aviso de Contratação Direta nº.....;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(incisos IV, VII e XVIII do art. 92)





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente realizados e dos quantitativos fornecidos.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (incisos V e VI do art. 92)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (inciso V do art. 92)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (incisos X, XI e XIV do art. 92)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na
gestão interna do CONTRATADO

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (inciso XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento o contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD .

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (inciso XII do art. 92)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(inciso XIV do art. 92)





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

a. O atraso superior a 3 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as infrações não prevista para aplicação de multa, as quais serão punidas nas demais formas transcritas neste contrato e demais normas aplicáveis.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (inciso XIX do art. 92)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

13.3. A extinção nesta hipótese, ocorrerá desde que haja a notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contratante poderá ainda:





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso VIII do art. 92)





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (inciso III do art. 92)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (§ 1º do art. 92)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Guajará Mirim – RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, de de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE E APOIO

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

O presente contrato foi elaborado com base no modelo disponibilizado pela AGU em 20 de maio de 2025, às 10:00, disponível em:

<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fagu%2Fpt-br%2Fcomposicao%2Fcgu%2Fcgu%2Fmodelos%2Flicitacoescontratos%2F14133%2Fpregao-e-concorrencia%2Fmodelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.docx&wdOrigin=BROWSELINK>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ACEITAÇÃO

Processo Administrativo: 83/2025

Aviso de Contratação Direta nº.../....

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo), por seu representante legal que ao final assina, declara e aceita, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e para cumprimento das exigências do Aviso de Contratação Direta nº ..., que:

I - está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

II - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto da contratação contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na sessão pública da dispensa, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

VIII - que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021

Nova Mamoré, ... de ... de 2025.

Empresa

CNPJ:...

Representante legal





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Aviso	de Contratação Direta 008 - Dispensa de	07/08/2025

ID:	212498	Processo	Documento
CRC:	DC456CA0		
Processo:	51-83/2025		
Usuário:	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA		
Criação:	07/08/2025 10:38:14	Finalização:	07/08/2025 10:46:25

MD5: **B097D5CABCF023EDBA6A0DE8776D650A**

SHA256: **AB37CB0421D09C3DC465C961242F22E7F45863C059E2F7910B18B393A6551054**

Súmula/Objeto:

Aviso de Contratação Direta 008 - Dispensa de Licitação

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	07/08/2025 10:38:14
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET	07/08/2025 10:38:14
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	07/08/2025 10:46:38
--	--	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 212498 e o CRC DC456CA0.